

I - Direção Escolar;

II - dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.

Parágrafo único. O Comitê de Segurança Escolar Local fica constituído por meio desta Portaria.

Art. 6.º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;

II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;

III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;

Art. 7.º - Ficam nomeados os Comitês de Segurança Escolar Local no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Salto do Lontra:

Escola Municipal Professor Antonio Peron	
Zenaide da Silva Carvalho Aleandra Mocelin Demetro Suzana Dallabarba	Diretora Escolar Professora Secretária Escolar
Escola Municipal Estudante Luiz José Penso Baggio	
Tania Manfredini Edimarcia Virissimo da Rosa Solange Berkembrock	Diretora Escolar Professora Secretária Escolar
Escola Municipal Carmelo Scotton	
Edineia Dalabarba Bello Raquel Paiz Ana Joceli Sarmiento Oenning	Diretora Escolar Pedagoga Agente Educacional I
Escola Rural Municipal Padre José de Anchieta	
Cristiane Brustolin Solange Aparecida Colle Piana Claudécilda Pereira de Souza	Diretora Escolar Professora Agente Educacional I
Escola Rural Municipal Padre Diogo Feijó	
Marislei de Pieri Segato Reinilda Bonin Iza de Souza Abreu	Diretora Escolar Professora Agente Educacional I
Escola Rural Municipal Professora Irma Meurer Fasolin	
Marislei de Pieri Segato Fernanda Vieira da Rosa Noeli Moraes	Diretora Escolar Professora Agente Educacional I
Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida	
Indianara Cambuzzi Silmara Peron Colle Daiane Mensor	Diretora Escolar Professora Agente Educacional I
Programa AABB Comunidade	
Adriana Rosa Rudilete Simões Pires Sivonei Ferreira Aguiar	Diretora Escolar Professora Professor
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosa Paracena	
Edinalva Aparecida Concelier Barbara Gabriela Bonin Marcecleia Andrade Formaio	Diretora Escolar Professora Professora
Centro Municipal de Educação Professor Zigmundo Holek	
Maria Loreni Walter Terezinha Loreci Walter Geneci Buffon da Silva	Diretora Escolar Professora Professora
Centro Municipal de Educação Infantil Educadora Maria Bonin Fachinello	
Luciane Brustolin Cristiana Rizzo Sezerio Adalgisa Colombo	Diretora Escolar Professora Professora
Escola Zilda Arns Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial	
Adriana Aparecida Zanardi Sanzovo Edir Salete Dallabarba Lucia de Ramos Crestani	Diretora Escolar Professora Professora

Art. 8.º A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Parágrafo único. Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.

Art. 9.º Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Municipal e deliberados em conjunto por seus representantes.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:C1D9EF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.084/2023

DECRETO Nº 2.084/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 395.034,50 (trezentos e noventa e cinco mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		DIVISAO DE FINANÇAS E FAZENDA		
04.123.0002.2009		MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOUREARIA		
339039000000	62	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	501	R\$ 34,50
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2054		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339039000000	156	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 40.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
09.002		DIVISAO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0006.1008		INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO INFANTIL		
449052000000	197	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R\$ 5.000,00
10		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
10.001		DIVISAO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0004.2029		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO		
339039000000	255	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 250.000,00
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
339030000000	325	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 395.034,50

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 390.000,00
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 103 - vinculada educação	R\$ 5.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 501 - Alienação	R\$ 34,50
TOTAL	R\$ 395.034,50

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0B5F6B79

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	VALOR VIGENTE	VALOR ADITADO
52/2022	DESENGORDURANTE 500 ML	R\$ 3,50	R\$ 6,40
52/2022	TOALHA DE ROSTO	R\$ 6,20	R\$ 11,69
52/2022	SACO PARA FREEZER	R\$ 3,98	R\$ 5,20
52/2022	FACA TALHER AÇO INOX	R\$ 15,90	R\$ 25,90
52/2022	TOALHA DE BANHO	R\$ 15,20	R\$ 21,90
52/2022	OLEO AROMATIZANTE	R\$ 6,35	R\$ 8,90
52/2022	ESENCIA AROMATIZANTE	R\$ 4,35	R\$ 6,40
52/2022	ALCCOL 70 GEL	R\$ 3,50	R\$ 6,90
52/2022	CERA EM PASTA	R\$ 8,90	R\$ 12,10
52/2022	CORANTE LIQUIDO	R\$ 3,60	R\$ 5,10
52/2022	FILME PVC	R\$ 1,87	R\$ 5,20
52/2022	PAPEL ALUMINIO	R\$ 3,70	R\$ 5,99
52/2022	LIMPA VIDROS	R\$ 2,75	R\$ 5,99
52/2022	LUSTRA MOVEIS	R\$ 5,32	R\$ 7,40
52/2022	QUEROSENE LITRO	R\$ 11,40	R\$ 15,60
52/2022	ALCOOL 92,8	R\$ 5,40	R\$ 10,30
52/2022	CLAREADOR DE ALUMINIO	R\$ 2,59	R\$ 3,90
52/2022	GARRAFA TERMICA 1 L	R\$ 33,00	R\$ 57,00
52/2022	AGUA SANITARIA	R\$ 1,65	R\$ 3,90
52/2022	DESINFETANTE	R\$ 3,05	R\$ 4,99
52/2022	DETERGENTE	R\$ 1,30	R\$ 2,60